



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFICIO N.º (Lei n.º 591)

alterada pela lei 897

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Art.º 1.º) A Tabela n.º 3 Anexa a Lei n.º 295 de 18-11-54, Taxa de Cemitério, passará a ser a seguinte:

SEPULTURAS

| | |
|---|------------|
| Por cinco anos, para adultos quadra geral..... | CR\$ 80,00 |
| " " " Idem Udem " 1.ª classe | 240,00 |
| Quadra Particular - adultos..... | 280,00 |
| Menor - idade até 7 anos quadra geral por 3 anos..... | 50,00 |
| Idem, idem, idem, idem 1.ª classe..... | 160,00 |

CONCESSÕES DE TERRENOS

| | |
|---|----------|
| Por cinco anos..... | 200,00 |
| Por dez anos..... | 500,00 |
| Por 20 anos..... | 800,00 |
| Por trinta anos..... | 1.600,00 |
| Por cinquenta anos..... | 2.400,00 |
| Perpétua - Rua de Portões n.º 1 e 3..... | 3.000,00 |
| Rua das Santas Missões..... | 4.000,00 |
| Perpétua - Rua transversal e quadros..... | 2.600,00 |
| Inumação ou exumação..... | 200,00 |
| Emblemas para quadra de 1.ª classe..... | 100,00 |

ALVARÁS

Alvarás para pedreiros poderem trabalhar no Cemitério..... 500,00

Art.º 2.º) Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1961.

Art.º 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ de Procurador de 1960

[Handwritten signature]
Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto *[Handwritten signature]*
Silva - Presidente da Câmara.

Vereador Afonso Rosa da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

- Lei nº 591 - A

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacareí, para o exercício de 1961 - tratando-se de Orçamento foi encadernado em livro próprio para esse fim destinado.